

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012, do Senador Paulo Davim, que *altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para proibir a venda de produtos de tabaco nos locais que especifica.*

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

RELATORA “Ad hoc”: Senadora **ÂNGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012, de autoria do Senador Paulo Davim, que visa a alterar o inciso VIII do art. 3º-A da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para incluir, entre os locais em que é vedada a comercialização de produtos de tabaco, os seguintes: posto de gasolina, local de venda ou consumo de alimento, supermercado, loja de conveniência e banca de jornal.

O art. 2º do projeto determina que a lei resultante entre em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

Segundo o autor da proposição, restringir os locais em que é possível comercializar produtos derivados do tabaco é medida que resultará em maior dificuldade de consumo desses produtos, além de se constituir em uma estratégia efetiva para reduzir a promoção do tabaco e contribuir para o controle do tabaquismo no País.

O projeto foi distribuído para ser analisado pela Comissão de Assuntos Sociais, pela Comissão de Assuntos Econômicos, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, em caráter terminativo, pela

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Em atendimento ao Requerimento nº 1, de 2013 – CAS, de iniciativa do Senador Paulo Davim, foi realizada, em 14 de maio de 2013, audiência pública para instruir a matéria, na qual foram ouvidos os seguintes convidados: Guilherme Eidt G. de Almeida – Advogado da Aliança de Controle do Tabagismo (ACT); Luiz Carlos Correa da Silva – Coordenador da Comissão de Tabagismo da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT); Carlos Fernando Costa Galant – Secretário-Executivo da Associação Brasileira da Indústria do Fumo (ABIFUMO); e Clayton Faria Machado – Presidente do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília (SINDHOBAR).

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 139, de 2012.

II – ANÁLISE

À Comissão de Assuntos Sociais (CAS) compete, nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre matéria legislativa que verse sobre promoção e defesa da saúde.

Esse é o cerne da proposição que ora se examina, uma vez que já está bem estabelecida a associação entre uso de tabaco, direto ou indireto, e uma enorme gama de problemas de saúde, as chamadas doenças tabacodependentes, entre as quais merecem destaque as doenças cardiovasculares e pulmonares.

O PLS trata de restringir os locais em que é permitido comercializar produtos de tabaco, como postos de gasolina, locais de venda ou consumo de alimento, supermercados, lojas de conveniência e bancas de jornal. A restrição proposta, com certeza, produzirá impacto em termos de redução do consumo desses produtos, seja pelo aumento da dificuldade de acesso a eles, seja pela redução da propaganda do tabaco, a qual, por determinação legal, atualmente está restrita aos pontos de venda.

Esse é ainda um ponto frágil da política de controle do uso do tabaco no País, pois a proibição da publicidade de produtos de tabaco nos meios de comunicação transferiu a atividade para os pontos de venda, locais em que há grande circulação de crianças e adolescentes, como padarias, lojas de conveniência e supermercados. Esse aspecto foi bastante

ressaltado pelo Sr. Guilherme de Almeida, advogado da Aliança de Controle do Tabagismo, durante a audiência pública realizada no âmbito desta Comissão, quando ele relatou resultados de pesquisas sobre esse tema que evidenciaram fortemente a estratégia adotada pelos estabelecimentos comerciais de dispor os produtos derivados de tabaco próximo a outros produtos de interesse do público infantil. Essa é uma estratégia de *marketing* e propaganda largamente utilizada nos pontos de venda, quando se faz a associação dos produtos derivados de tabaco com outros elementos que têm apelo infantil, como produtos de *bonbonnière* (balas, chocolates e doces), além do uso de cores chamativas. Outro aspecto de relevo mencionado é o dado de que, no Brasil, 85% de todas as vendas são decididas no ponto de venda.

A exposição do público infantojuvenil aos produtos derivados de tabaco nos pontos de venda aumenta a vulnerabilidade desse grupo, uma vez que está bem demonstrada a influência da propaganda e das estratégias de comunicação visual sobre comportamentos e crenças desse público, o que é corroborado pelo fato de que a maioria dos fumantes começa a fumar antes dos dezoito anos de idade.

Creemos que o projeto em tela aperfeiçoa a legislação vigente em relação ao controle do uso do tabaco e, conseqüentemente, poderá contribuir para a melhoria do nível de saúde de nossa população.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 2012.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2013

Senador WALDEMIR MOKA, Presidente

Senadora ÂNGELA PORTELA, Relatora “Ad hoc”



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 43ª REUNIÃO, DE 11/09/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

RELATORA "Ad hoc" Senadora Angela Portela

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT) <i>Relatora "Ad hoc"</i>	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV) <i>Autôn</i>	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	3. VAGO